



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROCESSO N.º 148/07
PARECERES N.º 148/07

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPARTAMENTO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Data 04/07/07
Assis, 04 de Julho 2007
Adelar
Responsável

Ofício D.A. Nº393/2007

Assis, 04 de Julho 2007.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ APARECIDO FERNANDES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 050/2007

Senhor Presidente,

Encaminhamos, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 050/2007 através do qual o Executivo solicita autorização para celebração de Convênio entre o Município e a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região – ANIMA e para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Anual do Município, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), acompanhado dos motivos que embasaram a confecção do referido projeto.

Aproveitamos do ensejo para reafirmarmos à V. Exa. e aos Senhores Vereadores nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Comissão de Justiça e Redação	
Orçamento, Finanças e	
Contábil	
Câmara Municipal de Assis, 10/07/07	
Chefe do Departamento do Legislativo	

ÉZIO SPERA
PREFEITO





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 050/2.007)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis
VEREADOR JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Considerando que a Associação dos Voluntários de Proteção aos Animais e Meio Ambiente de Assis e Região - ANIMA tem por objetivo a implementação da Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos em nosso Município ,

considerando que com a realização de importante Programa haverá menos crueldade contra aqueles animais que em consequência do aumento da população dos mesmos , muitos deles acabam sendo sacrificados acarretando inclusive agressão ao meio ambiente pois as pessoas deixam os animais mortos em quintais, etc.,

considerando que a celebração de parceria com a ANIMA visando a campanha de controle populacional desses animais é de muita importância para o considerando que o Município não tem em se quadro de pessoal servidores habilitados para os procedimentos necessários à campanha,

encaminhamos por intermédio de V.Exa., o Projeto de Lei nº 050/2.007, solicitando autorização da Câmara Municipal para celebração de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região – ANIMA e para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Anual do Município, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) necessário às despesas decorrentes da Campanha.

Assis, em 04 de Julho de 2.007.


**ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

11/2007

PROJETO DE LEI Nº ~~050/2007~~

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente - ANIMA e a abrir Crédito Adicional Especial .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente para a implementação do Programa de Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.00552.278	ASSOC.DE VOLUNT.PROT.ANIMAIS M.AMBIENTE ASSIS REGIÃO
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 24.000,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00541.385	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE P/OPRONTA ATENDIMENTO
(12797) 449052	Equipamento e Material Permanente.....R\$ 24.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 04 de julho de 2.007.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

MINUTA TERMO DE PARCERIA Nº ____/2007

Termo de Parceria que celebram o Município de Assis e a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente.

O Município de Assis, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Dr. Ézio Spera, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 299.654.389-00, e do RG nº 5.637.165, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650, e a **ANIMA** – Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região doravante denominada **ANIMA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 02.509.516.0001-91 neste ato representada na forma de seu estatuto por **LEONILDE CAMILO DOS SANTOS** brasileira, solteira Servidora Pública Municipal portador do CPF/MF nº 456.228.419-68 e do RG nº 4.009.576-4, residente e domiciliado na cidade de Assis – SP à Rua Sebastião Leite do Canto, nº 593, com fundamento no que dispõe a Lei nº....., e resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o desenvolvimento de ações visando a implementação da Campanha de Controle Populacional de cães e gatos no Município de Assis, que se realizará por meio de campanhas entre a **ANIMA** e o **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento Clínico Veterinário gratuito a animais domésticos pertencentes à população de baixa renda e de animais abandonados previsto na Lei nº 4.769/2.006.

1.1 – O Programa de Campanha de Controle Populacional de cães e gatos e o atendimento clínico veterinário ocorrerão conjuntamente com clínicas veterinárias instaladas no Município e devidamente credenciadas no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, que ficarão encarregadas do atendimento e das castrações de caninos e felinos, machos e fêmeas .

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Compete ao Município através da Secretaria Municipal da Saúde:

I - Cadastramento das clínicas veterinárias devidamente autorizadas para participação do Programa;





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

II – registro e inscrição dos animais;

III – implementação de programas de posse responsável e atividades educativas permanentes;

IV - referência, avaliação, supervisão e divulgação da Campanha;

V - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA** através da Secretaria Municipal da Saúde de acordo com o Banco em que será Plano de Trabalho aprovado;

VI - indicar à **ANIMA** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;

VII - repassar os recursos financeiros à **ANIMA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

VIII - publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

IX - fornecer ao Conselho Municipal da Saúde, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE PARCERIA**;

Compete à ANIMA:

I - Autorizar os donos dos animais a encaminhá-los às Clínicas Veterinárias cadastradas, para atendimento Clínico Veterinário, avaliação pré cirúrgica, agendamento, orientação pré cirúrgica, ato cirúrgico e outros procedimentos,

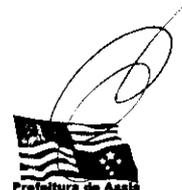
II - efetuar o pagamento dos procedimentos elencados no inciso I acima, às Clínicas Veterinárias;

III - efetuar o transporte dos animais quando necessário;

IV - encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Saúde, para análise do Médico Veterinário da Secretaria relatório detalhado de todos os procedimentos efetuados pela **ANIMA**,

V - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **MUNICÍPIO**,

VI - movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **MUNICÍPIO**.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA** o **MUNICÍPIO** estimou o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais iguais até o mês de Dezembro do corrente, de acordo com o Programa de Trabalho, que faz parte deste **TERMO DE PARCERIA**.

4.1 – Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** à **ANIMA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

4.2 - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, onerando a seguinte dotação orçamentária:

4.3– A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ANIMA** elaborará e apresentará ao **Município** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até 31 de Janeiro de 2.008, nos termos da Instrução nº 02/2.002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1– A **ANIMA** deverá entregar ao **MUNICÍPIO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **ANIMA** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo responsável da **ANIMA** indicado na Cláusula Terceira;

5.2 – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o

5.3 – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ANIMA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

responsabilidade solidária, consoante ao art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará até 31 de Dezembro de 2.007, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja manifestação de interesse com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial das Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Assis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justes e cordados, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis, _____ de _____ de 2007.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal
Município de Assis

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG
CPF

LEONILDE CAMILO DOS SANTOS
ANIMA
Presidente

2ª _____
RG
CPF